



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para a manutenção corretiva da câmara fria da rede de frios do Centro de Especialidades do Município de Morro da Fumaça, visando garantir a eficácia dos equipamentos para que possam armazenar de forma segura e confiável os insumos.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	HORA TECNICA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	DESLOCAMENTO TÉCNICO	332	R\$ 1,85	R\$ 614,20

O valor total desta aquisição está estimado em R\$ 1.214,20 (um mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A avaliação técnica realizada na câmara fria pertencente à Rede de Frios, utilizada para o armazenamento de vacinas, identificou a necessidade de manutenção.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Considerando a ausência de profissionais habilitados no quadro de servidores municipais para executar os serviços técnicos necessários, justifica-se a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do equipamento.

A realização deste serviço é essencial para garantir o funcionamento adequado da câmara fria, assegurando a conservação de insumos que exigem armazenamento em temperaturas controladas e seguras.

A paralisação do equipamento compromete diretamente a preservação dos produtos armazenados, podendo resultar em perdas materiais, riscos sanitários e prejuízos operacionais, além de impactar a continuidade das atividades e o cumprimento das normas sanitárias e de segurança.

Dessa forma, a contratação tem por objetivo restaurar o pleno funcionamento da câmara fria, garantindo a eficiência do sistema de refrigeração, a preservação das vacinas armazenados e a continuidade das atividades institucionais que dependem do equipamento, assegurando, assim, a qualidade e a segurança do serviço prestado à população.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração para a realização de deslocamento técnico até a Rede de Frios do Centro de Especialidades, com a finalidade de proceder à avaliação completa das condições de funcionamento e conservação da câmara fria utilizada para o armazenamento de vacinas.

O serviço deverá contemplar a inspeção técnica do equipamento, incluindo a verificação do sistema de refrigeração, do controle e da estabilidade da temperatura, bem como a identificação de eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades que possam comprometer a adequada conservação dos imunobiológicos.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Após a avaliação técnica in loco, a empresa contratada deverá emitir relatório técnico conclusivo e elaborar orçamento detalhado referente às intervenções de manutenção corretiva que, eventualmente, se façam necessárias, possibilitando à Administração a adoção das providências administrativas cabíveis para a regularização do equipamento.

A solução adotada permite diagnóstico preciso da situação da câmara fria, assegura a tomada de decisão fundamentada quanto à necessidade de manutenção e contribui para a preservação da qualidade das vacinas armazenadas, garantindo o atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a plena execução dos serviços de manutenção corretiva da câmara fria.

A empresa contratada deverá possuir capacitação técnica comprovada para realizar diagnóstico, manutenção e substituição de peças em sistemas de refrigeração de baixa temperatura, assegurando o funcionamento adequado do equipamento.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e devidamente treinados para atuação em manutenção de câmaras frias.

Os serviços prestados deverão assegurar o retorno pleno das condições operacionais da câmara fria, garantindo estabilidade térmica, segurança no armazenamento dos medicamentos e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto será realizado por meio da contratação de empresa especializada em manutenção de sistemas de refrigeração, que ficará responsável





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pela execução direta dos serviços no local onde a câmara fria está instalada. A empresa deverá realizar diagnóstico técnico detalhado, identificar as falhas existentes, promover a substituição das peças necessárias e executar todos os procedimentos adequados para a restauração completa do funcionamento da câmara fria.

Os serviços serão prestados de forma presencial, com o deslocamento da equipe técnica até o Centro de Especialidades Médicas, respeitando as normas de segurança, boas práticas de manutenção e procedimentos específicos exigidos para equipamentos que armazenam medicamentos sensíveis. A execução deverá ocorrer dentro dos prazos definidos pela Administração, considerando a essencialidade do equipamento para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à correta execução dos serviços, garantindo qualidade, eficiência e confiabilidade no funcionamento do equipamento após a manutenção. Ao término dos trabalhos, a empresa deverá apresentar relatório técnico detalhando todos os serviços executados, peças substituídas e testes de funcionamento realizados, assegurando que a câmara fria esteja plenamente operacional.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

Gestor do contrato/ata			
Marciéle Garcia Bortolin	Chefe De Divisão de Compras da Saúde	4152	Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fiscal do contrato/ata			
Kellen Vieira	Centro de Especialida des Médicas		Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

Os serviços serão supervisionados pelo responsável da unidade de saúde e da farmácia municipal onde receberão a Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A emissão da Nota Fiscal será precedida após a prestação de serviço do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei

A estimativa de quantidades foi solicitada pelos setores da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça que possuem câmaras frias com defeito, mal funcionamento ou que apresente qualquer anormalidade em seu funcionamento.

Os valores previstos foram obtidos através de pesquisa de preços, ressalte-se, por oportuno, que foi realizada a pesquisa mercadológica logrando êxito, conforme orçamentos abaixo e anexos:





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	HORA TECNICA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	DESLOCAMENTO TÉCNICO	332	R\$ 1,85	R\$ 614,20

O valor total desta aquisição está estimado em R\$ 1.214,20 (mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento, como advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado se responsabiliza por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação por processo de





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
--

O Contratante assume a responsabilidade pela disponibilização oportuna e adequada de todos os recursos essenciais para a execução deste Termo de Referência;

O Contratante é responsável por supervisionar o uso eficiente dos recursos fornecidos e por tomar medidas corretivas, se necessário, para garantir o progresso adequado do projeto;

O Contratante efetuará o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

O Contratante proporcionará ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O Contratante notificará o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

O Contratante observará, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.

14. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata para mais 01 (um) ano, poderá ser incluído todo o quantitativo originalmente previsto, desde que mantidas as condições iniciais do registro e resguardando o interesse público.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato serão





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

reajustados anualmente, observando-se o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado para a contratação ou do último reajuste concedido. O reajuste será calculado com base no índice do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente. A aplicação do reajuste dependerá de pedido formal da parte interessada, devidamente instruído e justificado, e será concedido mediante decisão administrativa fundamentada.

16. BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

Aplica-se o benefício de 10% (dez por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de abrangência local ou regional, nos termos do Decreto Municipal nº 78/2022.

Morro da Fumaça/SC, 9 de fevereiro de 2026.

Marciéle Garcia Bortolin
Chefe de Divisão de Compras da Saúde
Matrícula 4152

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 08:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3bd90986811a8>

